



Prefeitura Municipal de Itapemirim

GABINETE DO PREFEITO

MENSAGEM JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº. 05/2025

Excelentíssimos senhores presidente e demais membros da Câmara Municipal de Itapemirim, tenho a honra de submeter à deliberação de vossas excelências o incluso projeto de lei que "**DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DA LEI COMPLEMENTAR Nº. 251, DE 12 DE MAIO DE 2021, EXTINÇÃO E CRIAÇÃO DE CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO NA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA BÁSICA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEMIRIM, LEI COMPLEMENTAR Nº. 071, DE 30 DE JUNHO DE 2009, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**".

A nova Gestão política-administrativa do Município de Itapemirim, após estudos realizados no âmbito da Secretária Municipal de Interior, identificou a necessidade de extinguir cargos e criar outros para alcançar uma boa prestação de serviços públicos por parte daquela Pasta.

Importante mencionar, que os cargos a serem criados por essa Lei Complementar, tem por finalidade adequar a Secretaria Municipal de Interior ao novo modelo de gestão que será implantado gradativamente em nosso Município, visando maximizar o alcance do serviço público nas áreas rurais de Itapemirim.

Nosso município deve estar dotado das estruturas necessárias para desenvolver e executar políticas públicas para o desenvolvimento de nossos setores produtivos, em especial, os ligados a agricultura, agro-indústrias e pecuária.

Devemos melhorar a nossa capacidade de gestão para prestar um bom serviço aos produtores rurais e aos demais munícipes que residem nas áreas rurais que constituem os Distritos de Rio Muqui, Itapecoá e Piabanha do Norte, aumentando a eficiência da máquina administrativa e garantido melhorias ao homem do campo.





Prefeitura Municipal de Itapemirim

GABINETE DO PREFEITO

É dever da Gestão Pública, promover a justiça e a inclusão social, bem como fomentar o desenvolvimento econômico rural, de forma sustentável, e com forte caráter social e distributivo.

A presente proposta visa suprir a falta de Órgão de Direção e Assessoramento junto a Secretária Municipal de Interior, no tocante a sua estrutura administrativa, a fim de atender às demandas dos serviços públicos.

E, conforme consta do referido Projeto Lei, para criação dos 03 (três) cargos de Direção, Chefia e Assessoramento, foram extintos 06 (seis) cargos de Chefe de Divisão, gerando redução do impacto financeiro, o que está comprovado no documento em anexo, estando o Projeto em consonância com a Lei de Responsabilidade Fiscal.

Quadra salientar, que o presente projeto observa a Lei de Responsabilidade Fiscal e os demais princípios que regem a administração pública, razão pela qual, solicitamos que seja atribuído ao processo legislativo o **regime de urgência especial**, previsto nos termos da LOM e na forma que prevê o Regimento Interno desta egrégia Casa de Leis.

Itapemirim-ES, 15 de janeiro de 2025.

GENESIS ALVES BECHARA
PREFEITO MUNICIPAL





Prefeitura Municipal de Itapemirim

GABINETE DO PREFEITO

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº. 05/2025

DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DA LEI COMPLEMENTAR Nº. 251, DE 12 DE MAIO DE 2021, EXTINÇÃO E CRIAÇÃO DE CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO NA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA BÁSICA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEMIRIM, LEI COMPLEMENTAR Nº. 071, DE 30 DE JUNHO DE 2009, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPEMIRIM, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso das suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º. Ficam criados no âmbito da Secretaria Municipal de Interior, os cargos de provimento em comissão constantes do Anexo I desta Lei Complementar, com suas respectivas atribuições, quantitativos e classificação, que passam a fazer parte da estrutura administrativa básica da Prefeitura Municipal de Itapemirim.

Art. 2º. Fica Alterado o Art. 6º, da Lei Complementar nº. 251, de 12 de maio de 2021, que passa a vigor com a seguinte redação:

Art. 6º A Secretaria Municipal de Interior, titularizada por respectivo Secretário Municipal, para cumprir os seus objetivos legais, contará com estrutura organizada da seguinte forma:

- I – Subsecretaria Municipal de Interior, com respectivo cargo do subsecretário;
- a) Departamento Geral de Logística, com respectivo cargo de Diretor Geral;
- b) Departamento Geral Administrativo, com respectivo cargo de Diretor Geral e,
- c) Departamento Geral de Infraestrutura de Estradas do Interior, com respectivo cargo de Diretor Geral.
- d) Departamento de Equipamentos e Máquinas, com respectivo cargo de Diretor Administrativo;
- e) Departamento de Apoio Logístico e Estratégico, com respectivo cargo de Diretor Administrativo;
- f) Departamento de Serviços e Desenvolvimento do Interior, com respectivo cargo Diretor Administrativo;





Prefeitura Municipal de Itapemirim
GABINETE DO PREFEITO

.....”
Art. 3º. Fica alterado o Anexo Único da Lei Complementar nº. 251/2021, passando a vigor na forma do Anexo II desta Lei Complementar.

Art. 4º. Aos cargos criados no artigo 3º, desta Lei Complementar, aplicam-se as disposições previstas no artigo 1º, §3º, I e II, e §4º, da LC nº. 071, de 30 de junho de 2009.

Art. 5º. Ficam extintas as seguintes Divisões administrativas e respectivos cargos da Secretaria Municipal de Interior, criados pela Lei Complementar nº. 251, de 12 de maio de 2021:

I - Divisão de Administração e Controle, com o respectivo cargo de Chefia – DCAS - IX;

II – Divisão de Gestão do Interior, com o respectivo cargo de Chefia – DCAS - IX;

III - Divisão de Agricultura e Abastecimento do Interior, com o respectivo cargo de Chefia – DCAS - IX;

IV – Divisão de Apoio Logístico e Estratégico, com o respectivo cargo de Chefia – DCAS - IX;

V – Divisão de Fomento à Pecuária e à Agricultura, com o respectivo cargo de Chefia – DCAS - IX, e

VI – Divisão de Assuntos Técnicos de Projetos, com respectivo cargo de Chefia – DCAS - IX.

Art. 6º. As despesas com a aplicação desta Lei serão custeadas com recursos próprios, e correrão por conta das dotações consignadas no Orçamento Geral do Município para o presente exercício e os subseqüentes, ficando o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a proceder à suplementação de recursos ou à abertura de créditos especiais.

Parágrafo Único. Considerando a criação dos órgãos por esta Lei Complementar, fica o Poder Executivo Municipal autorizado, se necessário, através da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Gestão, adotar providências necessárias quanto à adequação orçamentária e do PPA, através da edição de Decreto.

Art. 7º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições dos artigos 10; 13 e 16 da LC nº. 251/2021.

Itapemirim-ES, 15 de janeiro de 2025.

GENESIS ALVES BECHARA
PREFEITO MUNICIPAL





Prefeitura Municipal de Itapemirim
GABINETE DO PREFEITO

ANEXO I
ÓRGÃO DE LOTAÇÃO, NOMENCLATURA/ESPECIFICAÇÕES, ATRIBUIÇÕES, QUANTITATIVO E CLASSIFICAÇÃO DOS CARGOS EM COMISSÃO


Órgão de Vinculação	Especificações do cargo	Atribuições	Quantitativo	Classificação
Secretaria Municipal Interior	Departamento Geral de Logística da SEMINT Diretor Geral de Logística do Interior	I - planejar, coordenar, supervisionar e controlar a execução das atividades da Secretaria Municipal de Interior nos Distritos de Itapecoá; Rio Muqui e Piabanha do Norte; II - Realizar juntamente com o Secretário Municipal de Interior, o controle da frota de veículos e maquinas pesadas utilizados na execução dos serviços públicos prestados pela Pasta nos Distritos de Itapecoá; Rio Muqui e Piabanha do Norte; III - Auxiliar na adoção de todas as ações necessárias para manter a frota de veículos e maquinas pesadas da Secretaria, em condições de uso, com segurança e em bom estado de conservação para os motoristas e operadores; IV - Assessorar o Secretário Municipal de Interior na gestão e utilização da frota disponibilizada a sua Secretaria, zelando pelo cuidado e respeito ao patrimônio público municipal, propor a substituição e a compra de novos veículos para atender a demanda, bem como solicitar a as reposições necessárias para a manutenção da frota, IV - gerir, planejar, coordenar e fiscalizar o consumo de combustíveis da frota da Secretaria Municipal de Interior, que atendem os Distritos de Itapecoá; Rio Muqui e Piabanha do Norte; V - Assessorar o Chefe do Poder Executivo; o Secretário Municipal de Agricultura e os demais superiores hierárquicos no desempenho de suas funções, bem como exercer outras atividades correlatas.	1	DCAS III





Prefeitura Municipal de Itapemirim

GABINETE DO PREFEITO

Secretaria Municipal Interior	Departamento Geral Administrativo da SEMINT Diretor Geral Administrativo	I – Coordenar a administração de pessoal e de serviços operacionais, de acordo com a política administrativa adotada; II – Coordenar e supervisionar os trâmites processuais da Secretaria Municipal de Interior; III – apresentar ao Secretário Municipal de Interior ao final de cada exercício, o relatório das atividades de sua área de atuação, bem como plano de trabalho e de realização para o exercício subsequente; IV – dirigir e orientar as Unidades que lhe forem subordinadas; V – dar execução às decisões de caráter administrativo; VI – coordenar as atividades de compras e de almoxarifado, bem como os registros patrimoniais da Secretaria Municipal de Interior; VII – Executar outras tarefas correlatas inerentes às responsabilidades da Diretoria Administrativa; VIII – Assessorar o Chefe do Poder Executivo Municipal e seus superiores hierárquicos em suas atribuições e IX - exercer outras atividades correlatas sob a subordinação do Chefe do Poder Executivo e seus superiores hierárquicos.	1	DCAS III
Secretaria Municipal Interior	Departamento Geral de Infraestrutura de Estradas do Interior Diretor Geral de Infraestrutura da SEMINT	I - Planejar, dirigir, executar, controlar e avaliar as ações a cargo da Secretaria Municipal de Interior nos Distritos de Itapecoá, Rio Muqui e Piabanha do Norte, relativas ao transporte, trânsito e tráfego nas zonas rurais; II - Formular e coordenar a política municipal para escoamento da produção rural do município; III - Formular planos e programas em sua área de competência; IV - Receber, avaliar e encaminhar relatórios ao Poder Executivo com referência a área em que atua; V - Preparar informações e elaborar minutas de atos e correspondências relativas a sua Diretoria; VI – Promover a manutenção de estradas vicinais, estradas de acesso às propriedades rurais, serviços de	1	DCAS III 





Prefeitura Municipal de Itapemirim
GABINETE DO PREFEITO

		drenagens, terraplanagens, aterros e desteros, iluminação pública, instalação e recuperação de mata-burros e afins, bem como outras necessárias à melhoria de qualidade de vida da população de interior; VII - Assessorar o Secretário Municipal de Interior nos projetos, execução e fiscalização das obras ou serviços de infraestrutura rural e de apoio ao agricultor nos Distritos de Itapecoá, Rio Muqui e Piabanha do Norte;.	
--	--	---	--

GENESIS ALVES BECHARA
PREFEITO MUNICIPAL





Prefeitura Municipal de Itapemirim

GABINETE DO PREFEITO

ANEXO II

CARGO	QUANTITATIVO	PERCENTUAL DE GRATIFICAÇÃO QUANDO O CARGO FOR OCUPADO POR SERVIDOR EFETIVO	NÍVEL DE VENCIMENTO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INTERIOR	01 (UM)	65% (SESSENTA E CINCO POR CENTO) DO SALÁRIO DO CARGO DE SECRETÁRIO	DCAS-I
SUBSECRETÁRIO MUNICIPAL DE INTERIOR	01 (UM)	60% (SESSENTA POR CENTO) DO SALÁRIO DO CARGO DE SUBSECRETÁRIO	DCAS-SS
DIRETOR ADMINISTRATIVO	06 (SEIS)	60% (SESSENTA POR CENTO) DO SALÁRIO DO CARGO DE DIRETOR ADMINISTRATIVO	DCAS-IV

GENESIS ALVES BECHARA
PREFEITO MUNICIPAL

